



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE

Criado pela Lei Municipal Nº 217, de 15 de abril de 2021

ANO V

Nº 357

PRAIA NORTE - TO

quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
AVISO DE LICITAÇÃO	1
AVISO DE LICITAÇÃO	1
PORTARIA Nº. 060-GAB/PREF	1
PORTARIA Nº. 061-GAB/PREF	2
PORTARIA Nº. 062-GAB/PREF	2
PORTARIA Nº 063 / GAB / PREF	2
DECRETO Nº 003 / GAB / PREF	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	4
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025.....	5
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
PORTARIA FME Nº. 003	5
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	6
EXTRATO DE CONTRATO 013/2025	6
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	6
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025.....	7
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	7
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025.....	8
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	8
PORTARIA FMS Nº. 003.....	8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal de Praia Norte/TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fara realizar: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025. Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto Contratação de empresa especializada para a futura prestação de serviços continuados de Locações de Veículos e caminhões para atendimento das necessidades do Município de Praia Norte e Fundo de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência

Social de Praia Norte – TO, que fará realizar no dia 05/03/2025 às 09h00min(horário Local), na sede da Prefeitura, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/n – CEP- 77.970-000 - Centro – Praia Norte/TO. Podendo ser consultado gratuitamente no horário de 08h00min as 12h00min, no e-mail: cpl.praianorte@hotmail.com e no portal: www.praianorte.to.gov.br, cobraremos taxa de cobrança pela execução de cópia da íntegra do edital e de seus anexos

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal de Praia Norte/TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fara realizar: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025. Tipo Menor Preço Por Global, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço em tapa-buracos com aplicação de concreto em vias públicas no município de Praia Norte-TO, que fará realizar no dia 06/03/2025 às 09h00min(horário Local), na sede da Prefeitura, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/n – CEP- 77.970-000 - Centro – Praia Norte/TO. Podendo ser consultado gratuitamente no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min a 17h00min, no e-mail: cpl.praianorte@hotmail.com e no portal: www.praianorte.to.gov.br, cobraremos taxa de cobrança pela execução de cópia da íntegra do edital e de seus anexos

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº. 060-GAB/PREF

Praia Norte/TO, 14 de fevereiro de 2025

“Designar servidor(a) para viajar a serviço desta municipalidade, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Praia Norte/TO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 185/2017, de 23 de maio de 2017 e Decreto Municipal nº. 001, de 30 de janeiro de 2025, pelo presente,

Considerando o Memorando de nº 003, de 13 de fevereiro de 2025, do Gabinete da Prefeita,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora, **Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF: 609.876.153-19 e RG: 043819892011-3 SSP/MA, funcionária desta municipalidade, para se deslocar desta, até Palmas/TO, para participar do II Encontro Tocantinense de Novos Gestores, será realizado no auditório da ATM.

Art. 2º - Conceder a referida funcionária, para arcar com as despesas de alimentação e transporte durante o período de 18/02/2025 a 20/02/2025 a importância de R\$ 1.875,00 (Hum mil e oitocentos e setenta e cinco reais), referente a 2 ½ (Duas diárias e meia), conforme o recibo em anexo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Praia Norte – TO, aos 14 de fevereiro de 2025.

Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 061-GAB/PREF

Praia Norte/TO, 17 de fevereiro de 2025

“Designar servidor para viajar a serviço desta municipalidade, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Praia Norte/TO, **Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 185/2017, de 23 de maio de 2017 e Decreto Municipal nº. 001, de 30 de janeiro de 2025, pelo presente,

Considerando o memorando nº 005, de 17 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Relações Institucional, CPF: 787.602.753-91 e RG: 57035096-4 SSP/TO, funcionário desta municipalidade, para se deslocar desta, até Palmas/TO, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Assembleia Legislativa, ATM e Escritório Jurídico.

Art. 2º - Conceder ao referido funcionário, para arcar com as despesas de alimentação e transporte durante o período de 17/02/2025 a 21/02/2025 a importância de R\$ 3.150,00 (Três mil e cento e cinquenta reais), referente a 4 ½ (quatro diárias e meia), conforme recibo em anexo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Praia Norte – TO, aos 17 de fevereiro de 2025.

Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 062-GAB/PREF

Praia Norte/TO, 17 de fevereiro de 2025

“Designar servidor para viajar a serviço desta municipalidade, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Praia Norte/TO, **Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 185/2017, de 23 de maio de 2017 e Decreto Municipal nº. 001, de 30 de janeiro de 2025, pelo presente,

Considerando o memorando nº 006, de 17 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor, **David dos Santos Ribeiro**, Secretário Executivo de Relações Institucionais, CPF: 041.904.781-64 e RG: 0254148320031 SSP/MA, funcionário desta municipalidade para se deslocar desta, até Palmas/TO, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Assembleia Legislativa, ATM e Escritório Jurídico.

quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Art. 2º - Conceder ao referido funcionário, para arcar com as despesas de alimentação e transporte durante o período de 17/02/2025 a 21/02/2025 a importância de R\$ 3.150,00 (Três mil e cento e cinquenta reais), referente a 4 ½ (quatro diárias e meia), conforme recibo em anexo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Praia Norte – TO, aos 17 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 063 / GAB / PREF

Praia Norte/TO, 17 de fevereiro de 2025

“Dispõe sobre a Nomeação de ocupante do cargo em Comissão de Assessora Administrativa, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Praia Norte/TO, **Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Art. 9º inciso II da Constituição do Estado do Tocantins e Lei Orgânica do Município de Praia Norte – TO, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **Lucilene Alves Gomes**, inscrita no CPF sob o nº 001.247.551-35 e RG nº 367.477 SSP/TO, para exercer o cargo em Comissão de **Assessora Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – (SEMUS) deste município, recebendo remuneração conforme a Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Praia Norte/TO, aos 17 de fevereiro de 2025

Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo
Prefeita

DECRETO Nº 003 / GAB / PREF

Praia Norte/TO, 18 de fevereiro de 2025

Regula os procedimentos administrativos para efetivo cumprimento da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e de outros instrumentos normativos que regulam a regularização fundiária de interesse social – REURB-S e a regularização fundiária de interesse específico – REURB-E. Estabelece critério para calcular o justo valor pela aquisição de imóvel público municipal pelo beneficiário da Regularização Fundiária classificado como de Interesse Específico (Reurb-E), conforme a exigência do art. 16 da Lei Federal nº 13.465/2017, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Praia Norte/TO, **Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, do artigo 9º, inciso II da Constituição do Estado do Tocantins, Lei Orgânica do Município de Praia Norte/ TO e Lei Municipal, pelo presente:

CONSIDERANDO o direito fundamental à moradia, previsto no art. 6º, da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a qual confere institucionalidade dos projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S e Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E;

CONSIDERANDO as irregularidades históricas de ocupação de expansão urbana do Município, que comprometem os padrões de desenvolvimento urbano e trazem insegurança jurídica às famílias moradoras dessas áreas, impossibilitadas de promoverem a titulação de suas posses;

CONSIDERANDO que os parcelamentos implantados no Município em função do quadro de irregularidade apresentam diversas desconformidades com elementos que dificultam sua formalização legal nas diretrizes convencionais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 dispõe sobre o desenvolvimento urbano onde as Regularizações Fundiárias de Interesse Social e de Interesse Específico assumem papel de destaque estabelecendo fatores de excepcionalidade para a regularização desses núcleos informais urbanos;

CONSIDERANDO que as ações de regularização fundiária, entendida de forma ampla, buscam transformar gradativamente por meio de cronogramas de obras, a realidade de nosso Município;

CONSIDERANDO que a existência de irregularidades implica em condição de insegurança permanente, e que, além de um direito social, à moradia regular é condição para a concretização integral de outros direitos constitucionais, em especial, o patrimônio cultural relativo ao modo de vida da população;

CONSIDERANDO que o imóvel já pertence ao regularizando, e que este procedimento visa tão somente outorgar-lhe a propriedade, não implicando em qualquer venda de bens,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária denominado, “**Regularia Praia Norte**” abrangendo todo o território deste Município.

Art. 2º - Aplicam-se à Regularização Fundiária Urbana – REURB no âmbito deste Município, subsidiariamente, as disposições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018 e demais leis federais e estaduais que tratam da regularização fundiária urbana.

Art. 3º - Fica considerado como passível de regularização fundiária todo o território deste Município que atualmente se encontre em desconformidade com a legislação.

Art. 4º - A comissão de Regularização Fundiária é instituída por ato do Prefeito(a) e tem por objetivo a condução do procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal, cabendo ao seu presidente a coordenação dos trabalhos.

Art. 5º - Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I – estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II – conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;

III – produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;

IV – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;

V – auxiliar na confecção da decisão de conclusão do procedimento, a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

VI – fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

VII – assessorar o(a) prefeito(a) nas demandas relativas à regularização fundiária;

VIII - dar publicidade aos atos e decisões da Comissão.

Art. 6º - A classificação da modalidade de regularização fundiária, se de interesse social (REURB-S) ou de interesse específico (REURB-E), será feita mediante estudo social, realizado por meio de entrevistas socioeconômicas ou análise de informações pré-existentes no banco de dados do município.

Art. 7º - Serão considerados de baixa renda, para fins de regularização fundiária de interesse social – REURB-S (art. 13, I, da Lei Federal nº 13.465/2017), a pessoa natural que não possua renda familiar mensal superior a 5 (cinco) salários mínimos;

Parágrafo Único. O Município, por meio da Comissão de Regularização Fundiária, orientará e assistirá aos que precisarem, esclarecendo acerca do procedimento e da documentação necessária para a regularização e consequente registro imobiliário.

Art. 8º - A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados ou sua instauração de Ofício pelo prefeito(a) Municipal;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão do(a) prefeito(a) aprovando Projeto de Regularização Fundiária, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 9º - As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979 que não possuírem registro poderão ter a sua situação jurídica regularizada por meio do registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, e poderão, para tanto, ser utilizados os instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto 9.310/2018.

§ 1º O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:

I - planta da área em regularização, assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, que contenha o perímetro da área a ser regularizada, as subdivisões das quadras, dos lotes e das áreas públicas, com as dimensões e a numeração dos lotes, os logradouros, os espaços livres e as outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a apresentação da ART no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou o RRT no

Conselho de Arquitetura e Urbanismo quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;

II - descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e das outras áreas com destinação específica, quando for o caso;

III - documento expedido pelo Município ou pelo Distrito Federal, o qual ateste que o parcelamento foi implantado anteriormente a 19 de dezembro de 1979 e de que está integrado ao Município.

IV - documento expedido pelo Município, o qual ateste que o parcelamento foi implantado anteriormente a 19 de dezembro de 1979 e de que está integrado à cidade. (Redação dada pelo Decreto nº 9.597, de 2018)

§ 2º A apresentação da documentação prevista no § 1º dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, do estudo técnico ambiental, da CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

§ 3º O registro do parcelamento das glebas previsto neste artigo poderá ser feito por trechos ou etapas, independentemente de retificação ou apuração de área remanescente.

Art. 10º - Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as seguintes exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei nº 8.666/93 :

I - autorização legislativa para alienação de bens da administração pública direta, autárquica e fundacional; e

II - avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência.

Parágrafo único. Na venda direta prevista no art. 84 da Lei nº 13.465/2017, será necessária a avaliação prévia para definição do valor a ser cobrado na alienação.

Art. 11º - A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias residenciais (com renda superior ao quádruplo salário mínimo) e não residenciais poderá ser feita por meio da Reurb-E.

Parágrafo único. Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais aquelas unidades comerciais, industriais, mistas, dentre outras, desde que atendam os objetivos da Reurb.

Art. 12º - Na REURB-E promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor d§ 1º. Considera-se justo valor da unidade imobiliária regularizada:

I - 0,5 (meio por cento) do valor venal do imóvel com avaliação fixada em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - 1,0% (um por cento) do valor venal do imóvel com avaliação fixada entre R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III - 1,5 % (um e meio por cento) do valor venal do imóvel com avaliação fixada entre R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

IV - 2,0 % (dois por cento) do valor venal do imóvel com avaliação fixada entre R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

V - 2,5 % (dois e meio por cento) do valor venal do imóvel com avaliação fixada entre R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

VI - 3,0 % (três por cento) do valor venal do imóvel com avaliação fixada acima de R\$ 250.000,01 (duzentos e cinquenta mil reais e um centavo).

Art. 13º - Os ocupantes com renda de até 10 (dez) salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada em até 100 (cem) parcelas mensais e consecutivas, anualmente atualizadas, sem incidência de juros, mediante sinal de, no mínimo, 5% (cinco

por cento) do valor da avaliação, e com parcela mensal não inferior a 30% (trinta por cento) do valor do salário-mínimo vigente; e

Art. 14º - Para ocupantes com renda acima de 10 (dez) salários-mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 80 (oitenta) parcelas mensais e consecutivas, anualmente atualizadas, sem incidência de juros, mediante um sinal de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação, e com parcela mensal não inferior a 30% (trinta por cento) do valor do salário-mínimo vigente

Art. 15º - No pagamento previsto no art. 12, incisos I e II do § 1º não será considerado o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Art. 16º - O beneficiário ficará dispensado do pagamento previsto no artigo 12 deste Decreto, se comprovar que a aquisição do imóvel ocorreu por meio de doação ou comprove o efetivo pagamento realizado integralmente à época, caso a aquisição tenha ocorrido por outra forma.

Art. 17º - As áreas de propriedade do poder público registradas no Cartório de Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017 e homologado pelo juiz.

Art. 18º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Praia Norte/TO,
aos 18 de fevereiro de 2025.

Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Praia Norte-TO, Senhora Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo, Brasileira, Solteira, Prefeita, Sítio à Rua São João, S/N – Vila Tucum – CEP: 77.970-000 – Praia Norte- TO, diante de tudo o que consta no presente Caderno Processual, vem RATIFICAR o enquadramento legal da Dispensa de Licitação nº 005/2024, tendo como objeto a contratação da empresa AN SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.287.368/0001-06, sítio à Rua das Mangueiras, nº: 281 – Sala 01 – CEP: 77960-000 - Centro, em Augustinópolis – TO, para a contratação de empresa para aquisição de material de elétrico de alta tensão para secretaria municipal de Praia Norte – TO, no valor de R\$ 60.001,20 (sessenta mil e um real trinta e vinte centavos), devidamente aprovada por Parecer Jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial do município - art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e alterações, posteriores e sítio desde poder executivo www.praianorte.to.gov.br, para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Praia Norte/TO, 19 de fevereiro de 2025.

Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 590/2025 MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DE ALTA TENÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE-TO.

O(A) Prefeita Municipal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:: ADJUDICAR a empresa:

AN SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.287.368/0001-06, estabelecida na R DAS MANGUEIRAS, SALA 01, CENTRO, AUGUSTINÓPOLIS, TO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	RELE FOTOELETRICO 220V	100	UN	25,50	2.550,00
1/2	BASE P/ RELE FOTO - ELÉTRICA	100	UN	11,00	1.100,00
1/3	CABO FLEX. 750V 1,5MM2 B C/1	150	UN	1,60	240,00
1/4	LUMINARIA LED P/ POSTE 100WTS	40	UN	489,40	19.576,00
1/5	REATOR VP. SODIO 70W EXTERNO	100	UN	133,87	13.387,00
1/6	LAMP. VP. SODIO 70W TUB 27	100	UN	55,00	5.500,00
1/7	ISOLADOR DE PORCELANA 67X72	40	UN	14,00	560,00
1/8	PARAFUSO MAQUINA 16X250M ROMANGNOLE	40	UN	18,00	720,00
1/9	LUMINARIA PUBLICA 50 WTS	40	UN	380,00	15.200,00
1/10	SOQUETE DE PORCELANA BASE E-27	108	UN	1,65	178,20
1/11	CONECTOR DERIV. PERF. CDP-70	60	UN	16,50	990,00
TOTAL DO FORNECEDOR					60.001,20

PUBLIQUE-SE.

Praia Norte/TO, aos 11 de fevereiro de 2025

Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

Contrato nº 017/2025

DATA: 13/02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE

CONTRATADO: AN SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.287.368/0001-06, sito à Rua das Mangueiras, nº: 281 – Sala 01 – CEP: 77960-000 - Centro, em Augustinópolis – TO.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de elétrico de alta tenção para secretaria municipal de Praia Norte - TO.

VALOR: R\$ 60.001,20 (sessenta mil e um real trinta e vinte

quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias sob os códigos da Secretaria Municipal de Administração:

ÓRGÃO	UND	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE
02	03	04.122.0052.2.005	3.3.90.30.00	1.500

Prazo de execução: 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME Nº. 003

Praia Norte/TO, 18 de fevereiro de 2025

“Designar servidor para viajar a serviço desta municipalidade, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Praia Norte/TO, **Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 185/2017, de 23 de maio de 2017 e Decreto Municipal nº. 001, de 30 de janeiro de 2025, pelo presente,

Considerando o Memorando de nº 007, de 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor, **Francisco Raimundo Pereira de Castro**, inscrito no CPF: 804 ... - 15, no cargo de **Secretário Municipal de Educação**, funcionário desta municipalidade para se deslocar desta, até Palmas/TO, para participar do Encontro Formativo PROFE Líderes, promovido pelo Governo do Tocantins e Visita a Secretaria Estadual de Educação, SEDUC-TO.

Art. 2º - Conceder ao referido funcionário, para arcar com as despesas de alimentação e transporte durante o período de 19/02/2025 a 22/02/2025 a importância de R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente a 3 ½ (três diárias e meia), conforme recibo em anexo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Praia Norte – TO, aos 18 de fevereiro de 2025.

Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 480/2025 MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FME.

O(A) GESTOR DO FME do(a) FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a

Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE: ADJUDICAR a empresa:

A.E. DA SILVA MONTEIRO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.758.742/0001-22, estabelecida na Rua São José, Centro - CEP: 77.970-000 – Praia Norte - TO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	CIMENTO CP II 50KG	150	UN	50,00	7.500,00
1/2	COLUNA FERRO 5/16	50	UN	122,90	6.145,00
1/3	DOBRADIÇA CARTELADA 3.1/2	5	UN	15,90	79,50
1/4	FECHADURA 1200 EXT GOLF ESP OXID SILV.	7	UN	79,50	556,50
1/5	FITA CREPE BRANCA 48MMX50M	3	UN	16,50	49,50
1/6	FORRO PVC	100	MT	29,50	2.950,00
1/7	LIXA DE FERRO GRÃO 120	10	UN	3,90	39,00
1/8	LIXA DE FERRO GRÃO 150	10	UN	3,90	39,00
1/9	LIXA MASSA GRÃO 220	220	UN	3,30	726,00
1/10	LIXA MASSA GRÃO 80	20	UN	3,10	62,00
1/11	MASSA CORRIDA 20 KG	30	UN	66,90	2.007,00
1/12	MASSA CORRIDA ACRILICA 20KG BRANCA	30	UN	119,90	3.597,00
1/13	PORTA LAMINADA 0,80X2,10 MDF	5	UN	325,20	1.626,00
1/14	ROLO DE LA ANTI GOTA 23CM 321/10	3	UN	29,50	88,50
1/15	SUPORTE PARA ROLO TIPO GAIOLA	3	UN	12,80	38,40
1/16	TELHA DE CERAMICA PLAN	4.000	UN	1,48	5.920,00
1/17	TIJOLO CERAMICA 20X20	3.000	UN	1,25	3.750,00
1/18	TINNER 5LT	2	UN	99,50	199,00
1/19	TINTA ACRILICA 18LT	30	UN	175,90	5.277,00
1/20	TINTA METALICA 3.600LT	5	UN	149,50	747,50
1/21	COLUNA TRELIÇA	50	UN	43,90	2.195,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:					43.591,90

PUBLIQUE-SE.

Praia Norte/TO, aos, 17 de fevereiro de 2025

Francisco Raimundo Pereira de Castro
Gestor Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAIA NORTE, Instituída pelo CNPJ: 31.875.641/0001-13, Sito Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/N – CEP: 77.970-000 - Centro – Praia Norte/TO, diante de tudo o que consta no presente Caderno Processual, vem RATIFICAR o enquadramento legal da Dispensa de Licitação nº 013/2025, tendo como objeto a contratação da A. E. DA SILVA MONTEIRO, Inscrição no CNPJ Nº 13.758.742/0001-22, sito à Rua São José, 05 – Anexo Salão – CEP: 77.970-000 – Centro – Praia Norte - TO, para a Contratação de Empresa Especializada para fornecimentos Construção civil visando atender às necessidades do Fundo Municipal de

quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Educação de Praia Norte - TO, no valor de R\$ 43.591,90 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e um reais noventa centavos), devidamente aprovada por Parecer Jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial do município - art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e alterações, posteriores e sitio desde poder executivo www.praianorte.to.gov.br, para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Praia Norte/TO, 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Raimundo Pereira de Castro
Gestor Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 013/2025

Contrato nº 013/2025

DATA: 19/03/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Praia Norte - TO

CONTRATADO: A. E. DA SILVA MONTEIRO, Inscrição no CNPJ Nº 13.758.742/0001-22, sito à Rua São José, 05 – Anexo Salão – CEP: 77.970-000 – Centro – Praia Norte - TO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimentos Construção civil visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Praia Norte - TO.

VALOR: R\$ 43.591,90 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e um reais noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste Dispensa de Licitação correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ORGÃO	UND	PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06	02	12.122.0052.2.067	3.3.90.30.00	1.500

Prazo de execução: 02 (dois) meses, a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 591/2025 MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO DE BAIXA TENSÃO PARA O FME.

O(A) GESTOR DO FME do(a) FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE: ADJUDICAR a empresa:

AN SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.287.368/0001-06, estabelecida na R DAS MANGUEIRAS, SALA 01, CENTRO, AUGUSTINÓPOLIS, TO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	ABRAÇADEIRA NYLON 15X2,5MM BRA	300	UN	0,15	45,00
1/2	CABO FELX DIL 750 V 4,00 VERM	500	UN	4,70	2.350,00
1/3	CABO PP FLEXIVEL 1KV 2X2,5MM2 HEPR - PRETO	300	UN	8,10	2.430,00

1/4	CAIXA VERSATIL 2 C/TOM. PD 2P	10	UN	115,00	1.150,00
1/5	CARRETEL CABO FLEX. 750V 02,5MM2	500	UN	2,70	1.350,00
1/6	CARRETEL CABO FLEX. 750V 10,0MM2	500	UN	13,49	6.745,00
1/7	CARRETEL CABO FLEXIL 750V 6MM	500	SV	6,00	3.000,00
1/8	CX MED CMDI M3 DISJ DIR 2T	15	UN	90,25	1.353,75
1/9	DISJ. 1 P. 20A FAME	30	SV	16,80	504,00
1/10	DISJ. 1 P. 25A FAME C.51990	30	SV	19,99	599,70
1/11	DISJ. 1P. SOA FAME C.52020	10	UN	20,00	200,00
1/12	DISJ. 3 POLO 32A FAME C. 52180	30	UN	62,25	1.867,50
1/13	DISJUNTOR TDJ103C100 3P100A10KA	10	UN	197,00	1.970,00
1/14	INT. 1 TEC + TOM. 2P+T 10A PL	50	UN	12,50	625,00
1/15	INT. SIMPLES XBC P/ CANALETA 10	30	UN	8,49	254,70
1/16	LAMP. LED T100 E27 - 40W 3200LM 100 - 240V 6.500K	74	UN	39,99	2.959,26
1/17	LAMP. LED T120 E27 - SOW 4000LM	75	SV	49,99	3.749,25
1/18	REFLETOR DE LED SMD - 400W -BR	30	UN	440,00	13.200,00
1/19	REFLETOR LED SOW - SLIM PRETO	30	UN	99,00	2.970,00
1/20	REFLETOR LED TECH ALUM. 200WBI	20	UN	300,00	6.000,00
1/21	TOM. DUPLA 2P+T 10A/250V PLUZI	50	UN	15,00	750,00
1/22	TOM. DUPLA XBC10A P/ CANALETA PLUZIER 9013	30	UN	8,11	243,30
1/23	TOM. DUPLA XBC10A P/ CANALETA	20	UN	10,49	209,80
1/24	TOM. SIMPLES 20A PLUZIE 7212	50	UN	9,90	495,00
1/25	TOM. SIMPLES 2P T PLUZIE 7211	50	UN	7,99	399,50
1/26	TOM. TRIPLA 2P+TP BR MODULAR 1	60	UN	16,66	999,60
1/27	REFLETOR LED TECH ALUM. 100 W	5	UN	120,00	600,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:					57.020,36

PUBLIQUE-SE.

Praia Norte/TO, aos, 11 de fevereiro de 2025

Francisco Raimundo Pereira de Castro
Gestor Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAIA NORTE, Instituída pelo CNPJ: 31.875.641/0001-13, Sito Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/N – CEP- 77.970-000 - Centro – Praia Norte/TO, diante de tudo o que consta no presente Caderno

Processual, vem RATIFICAR o enquadramento legal da Dispensa de Licitação n' 005/2024, tendo como objeto a contratação da empresa AN SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.287.368/0001-06, sito à Rua das Mangueiras, nº: 281 – Sala 01 – CEP: 77960-000 - Centro, em Augustinópolis – TO, para a contratação de empresa para aquisição de material de elétrico de baixa tensão para secretaria municipal de educação de Praia Norte – TO, no valor de R\$ 57.020,36 (cinquenta e sete mil e vinte reais trinta e seis centavos), devidamente aprovada por Parecer Jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial do município - art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e alterações, posteriores e sitio desde poder executivo www.praianorte.to.gov.br, para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Praia Norte/TO, 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Raimundo Pereira de Castro
Gestor Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

Contrato nº 012/2025
DATA: 13/02/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAIA NORTE/TO
CONTRATADO: AN SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.287.368/0001-06, sito à Rua das Mangueiras, nº: 281 – Sala 01 – CEP: 77960-000 - Centro, em Augustinópolis – TO.
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de elétrico de baixa tensão para secretaria municipal de educação de Praia Norte - TO.
VALOR: R\$ 57.020,36 (cinquenta e sete mil e vinte reais trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Dispensa de Licitação correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ORGÃO	UND	PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06	02	12.122.0052.2.067	3.3.90.30.00	1.500

Prazo de execução: 02 (dois) meses, a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 375/2025 MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAIA NORTE-TO, REFERENTE A TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL.
O(A) GESTOR DO FME do(a) FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE: ADJUDICAR a empresa:
58.833.899 AMANDA BARBOSA DA SILVA SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 58.833.899/0001-03, estabelecida na RUA EZEQUIEL BARBOSA, CENTRO, PRAIA NORTE, TO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1/1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAIA NORTE, REFERENTE A TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL.	12	SV	1.600,00	19.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:					19.200,00

PUBLIQUE-SE.

Praia Norte/TO, aos, 11 de fevereiro de 2025

Francisco Raimundo Pereira de Castro
Gestor Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAIA NORTE, Instituída pelo CNPJ: 31.875.641/0001-13, Sito Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/N – CEP- 77.970-000 - Centro – Praia Norte/TO, diante de tudo o que consta no presente Caderno Processual, vem RATIFICAR o enquadramento legal da Dispensa de Licitação n° 016/2025, tendo como objeto a contratação da empresa Amanda Barbosa da Silva Santana – 039.626.472-79, inscrito no CNPJ n° 58.833.899/0001-03, sito à Rua Ezequiel Barbosa, 161 – CEP: 77960-000 - Centro, em Augustinópolis – TO, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria no departamento recursos humanos para Secretaria Municipal de Educação de Praia Norte - TO, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), devidamente aprovada por Parecer Jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial do município - art. 175, § 2° da Lei n° 14.133/2021 e alterações, posteriores e sitio desde poder executivo www.praianorte.to.gov.br, para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Praia Norte/TO, 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Raimundo Pereira de Castro
Gestor Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

Contrato nº 011/2025

DATA: 13/02/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAIA NORTE/TO

CONTRATADO: Amanda Barbosa da Silva Santana – 039.626.472-79, inscrito no CNPJ n° 58.833.899/0001-03, sito à Rua Ezequiel Barbosa, 161 – CEP: 77960-000 - Centro, em Augustinópolis – TO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria no departamento recursos humanos para Secretaria Municipal de Educação de Praia Norte - TO.

VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Dispensa de Licitação correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ORGÃO	UND	PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
06	02	12.122.0052.2.067	3.3.90.35.00	1.500

Prazo de execução: 02 (dois) meses, a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA FMS Nº. 003**

Praia Norte/TO, 19 de fevereiro de 2025

*“Designar servidor para viajar a serviço desta
municipalidade, e dá outras providências”.*

A Prefeita Municipal de Praia Norte/TO, **Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n°. 185/2017, de 23 de maio de 2017 e Decreto Municipal n°. 001, de 30 de janeiro de 2025, pelo presente,

Considerando o Memorando de nº 003, de 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor, **Natal Ferreira da Silva Júnior**, inscrito no CPF: 050 ... 131-81, no cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, funcionário desta municipalidade para se deslocar desta, até Palmas/TO, para participar de reuniões do COSEMS e da CIB.

Art. 2º - Conceder ao referido funcionário, para arcar com as despesas de alimentação e transporte durante o período de 19/02/2025 a 21/02/2025 a importância de R\$ 1.750,00 (Hum mil reais), referente 2 ½ (duas diárias e meia), conforme recibo em anexo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Praia Norte – TO,
aos 19 de fevereiro de 2025.

Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo
Prefeita Municipal